

ABERTURA DE CANDIDATURA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL ABINFER - 2026/2029

Prezado Associado,

A ABINFER – Associação Brasileira da Indústria de Ferramentais, com sede na Rua Pastor Schliper, 109 - Bom Retiro, Município de Joinville/SC, devidamente representada por seu Presidente, em cumprimento ao Estatuto Social informa que está aberto o processo de eleição do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato 2026/2029.

1. DA INSCRIÇÃO DE CHAPA

1.1 – As inscrições de chapas serão recebidas via e-mail candidatura.chapas.2026@abinfer.org.br até o dia 16/08/2026 às 17h00.

1.2 – A inscrição de chapa deve respeitar os seguintes requisitos:

1.2.1. Elencar o cargo que cada membro ocupará conforme consta no Estatuto, devendo a nominata da Chapa ser composta de:

- a) Presidente;
- b) 13 (treze) Vice-presidentes;
 - I. Vice-Presidente Jurídico;
 - II. Vice-Presidente Técnico;
 - III. Vice-Presidente de Relações Internacionais;
 - IV. Vice-Presidente de Negócios;
 - V. Vice-Presidente de Inovação & Capacitação;
 - VI. Vice-Presidente de Comunicação;
 - VII. Vice-Presidente de Relações Institucionais;
 - VIII. Vice-Presidente de Integração;
 - IX. Vice-Presidente de Projetos Especiais;
 - X. Vice-Presidente Regional Sul;
 - XI. Vice-Presidente Regional Sudeste;
 - XII. Vice-Presidente Regional Centro Oeste/Norte;
 - XIII. Vice-Presidente Regional Nordeste.
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

1.2.2. Indicar a qualificação e endereço completo de cada um dos candidatos se na condição de associado (pessoa física) – acompanhado de documentos comprobatórios;

1.2.3. Se na condição de representante de empresa associada (pessoa jurídica), deverão indicar a qualificação e endereço da empresa, bem como o ato constitutivo de seus poderes – acompanhado de documentos comprobatórios;

2. DOS REQUISITOS DE CANDIDATURA

2.1. Conforme previsão do Estatuto, as chapas deverão obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Para o Conselho de Administração:

- a) Conter, no mínimo, 80% de representantes de empresas ou entidades cuja atividade desenvolvida seja exclusivamente fabricação de ferramentais (Art. 19, § 8º).
- b) Cada candidato deverá ter, necessariamente, um suplente, devendo esta suplência ser ocupada preferencialmente por algum dos Vice-Presidentes (Art. 19, § 2º).
- c) Os candidatos não podem exercer cargos, empregos ou funções públicas, na qualidade de concursados, junto aos órgãos do Poder Público (Art. 20).

3. DO CONSELHO FISCAL

3.1. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos no número de 3 (três) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes (Art. 33) dentre os presentes que se candidatarem no ato por convocação do Presidente (Art. 33, § 3º), e dentre estes deverá um obrigatoriamente ser contabilista (Art. 33, § 1º).



Joinville SC, 28 de julho de 2026.
Conselho de Administração
Presidente Christian Dihlmann